



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 017/95

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 013/95, DE 08.05.1995"

JOSE ENILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Passa o Artigo 18 da Lei Municipal nº 013/95, a ter a seguinte redação :

"Art. 18) O Conselho de Desenvolvimento Municipal será composto pelos seguintes membros :

- I. 02 Representantes do Governo = Prefeito Municipal, Gerente da Agência do Banco do Brasil;
- II. 02 Representantes de entidades patronais = Presidente da A.C.A.I.A., Presidente do Sindicato Patronal;
- III. 02 Representantes de entidades de empregados = Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Angatuba, Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Angatuba."

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 28 DE JUNHO DE 1995

JOSE ENILIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secretária de Gabinete -